



BARCARENA
PREFEITURA

SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9038/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COLCHÕES, COLCHONETES, LENÇÓIS E AFINS PARA A DEMANDA DAS CRECHES DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158/2023** que resultou no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9038/2023**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COLCHÕES, COLCHONETES, LENÇÓIS E AFINS PARA ADEMANDA DAS CRECHES DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

INTRODUÇÃO



O Sistema de Controle Interno enquanto unidade responsável, foi instituído através da Lei Municipal nº 2003/2005, de 04 de maio de 2005. E tem como competência dentre outras, acompanhar e avaliar as fases de execução de programas de trabalho, do orçamento, contratos e convênios firmados com os Município. Sendo, portanto, sua atribuição, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos públicos do Poder Executivo.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O referido parecer trata do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9038/2023 e do Processo Administrativo nº 158/2023 já mencionado, que fazem entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com as empresas declaradas vencedoras do certame. Com objetivo de eventual aquisição de colchões, colchonetes, lençóis e afins para atender a demanda das creches do município.

Tornou-se público, o Aviso de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 9038/2023, no dia 29 de maio de 2023, e publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena e junto ao demais meios de publicação: Portal da Transparência Municipal, Sistema ComprasNet, Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará), ambos a partir de 30 de maio de 2023.

Realizada a Sessão Pública, no dia 13 de junho de 2023, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas descritas na Ata de realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9038/2023.

Não obstante, o art. 1º da Lei 10.520/2002, dispõe que poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Descritos pelo parágrafo único do referido artigo, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Bem como, cabe destacar, que em razão de estarem totalmente satisfeitos os procedimentos do processo licitatório acima mencionado, e com as devidas observâncias o **Parecer Jurídico nº**



761/2023/PGM/PMB, opinou favoravelmente, pela legalidade dos processos, em tudo obedecido o disposto na Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 e o Decreto 10.024/19, no dia 05 de junho de 2023.

CONCLUSÃO

Neste sentido, declara que o Processo Administrativo nº 158/2023 e o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9038/2023, encontram-se revestidos **parcialmente** de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas:

Inconsistências referente a soma do VALOR TOTAL ESTIMADO, TOTAL FINAL NEGOCIADO, ECONOMIA E PORCENTAGEM citados no **Relatório Final do Pregão nº 9038/2023**, bem como o valor global mencionado no item 24., III-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, no **Parecer Jurídico 761/2023/PGM/PMB**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processos supramencionados se encontram em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 05 de junho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021 - GPMB